



# Município de Diamante do Sul

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 2109

### SUMÁRIO

1º ADITIVO STORKI - 14/11/2024

2



MUNICÍPIO DE  
**DIAMANTE DO SUL**  
EXECUTIVO MUNICIPAL

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA STORKI LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **CONSTRUTORA STORKI LTDA**, CNPJ: 23.848.834/0001-57, localizada na Av. Brasil, 124, Três Barras do Paraná-Pr, representada por Jobson Fernando Storki de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 9.599.689-2, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 051.285.229-46, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Contrato nº 110/2024, Dispensa de Licitação nº 24/2024, firmado entre as partes para: **“EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE SERRARIA TONET, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR”**, conforme solicitação da empresa, Parecer do Setor de Engenharia e amparo legal nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços foram praticamente concluídos e para que ser feito a medição final da obra pelo setor responsável da prefeitura e posterior finalização de toda documentação do processo, para recebimento dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica aditivado o **PRAZO DE EXECUÇÃO em mais 30(trinta) dias tendo seu término em 09/12/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 08 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**

CONTRATADO

**CONSTRUTORA STORKI LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

*Robson Jean Koprowski*  
Gestor do Contrato

*Manoel Macedo Lopes*  
CREA-PR 192.837-D